



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



DECRETO N.º 931/2019

“Nomeia responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, como responsável pelo Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, a servidora pública **Josiane Cristina Biscaim** – Diretora Departamento Material, Compras e Patrimônio.

Artigo 2º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, com investidura de um (01) ano, sendo vedada a recondução da totalidade, os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira:

- **DOUGLAS RIBEIRO DIAS – Escriturário**
- **ODAIR JOSE DE OLIVEIRA – Encarregado da Sessão de Lançadoria**
- **NEIDE MARIA VENDRAMINI – Escriturário**

Parágrafo Único – O Presidente da CPJL poderá solicitar, quando a realização da sessão de abertura e julgamento, servidor público municipal do órgão requisitante e/ou da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para compor a Comissão, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

Artigo 3º - Fica nomeada para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações pela modalidade Pregão Presencial a Senhora:

- **JOSIANE CRISTINA BISCAIM – Pregoeiro**

Artigo 4º - Ficam nomeados para comporem **Equipe de Apoio nas licitações pela modalidade de Pregão Presencial**, os servidores públicos municipais:

- **SANDRA MARA DA SILVA – Escriturário**
- **MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO - Escriturário**



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - O Pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial poderá solicitar, quando da realização da sessão de pregão, servidor público municipal do órgão requisitante, para compor a Equipe de Apoio, visando esclarecer dúvidas e verificação de compatibilidade da(s) proposta(s).

Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações - CPJL, bem como a Equipe de Apoio, à vista da responsabilidade a que estão sujeitos, conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 775/2019, farão jus à Gratificação de Função correspondente à 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM's (art. 6º).

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de CANITAR, 12 de Março de 2019.


Aníbal Feliciano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº 931, fls. 052, Livro nº 02.
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 12 / 03 / 2019.